



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI –

Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001-48

e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Contrato de Prestação de Serviços em caráter excepcional e temporário, que entre si fazem o Município de São Raimundo Nonato – PI, através da Câmara Municipal e a senhora SIRLEIDE DE SOUSA CASTRO, para **Prestação de Serviços como Auxiliar de serviços gerais**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48, com sede na Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia, CEP – 64.770-000, em SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, neste ato representada por seu Gestor Municipal o Sr. **JAIRON DOS SANTOS RAMOS**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF Nº. xxx.689.323-xx, residente e domiciliado na Rua Palmeira Sobrinho, nº 1600, Bairro Aldeia, no município de São Raimundo Nonato – PI, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a Senhora **SIRLEIDE DE SOUSA CASTRO**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº. xxx.466.033-xx, e Carteira de Identidade nº 4.934.075 SSP/PI domiciliado no Povoado Ingazeira, s/n, Zona Rural, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, CEP – 64.770-000, doravante chamada de CONTRATADA, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo acostado nos autos do processo, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Física para substituir servidora efetiva afastada por licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, na sede administrativa do legislativo compreendendo as atividades seguintes designadas pelo Presidente da Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME OU MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, apontados no objeto do presente contrato, se dará no decorrer do dia, em expediente a ser dado na sede administrativa do legislativo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 até às 18:00 horas, podendo o presente horário ser alterado para atendimento de necessidades emergenciais do Legislativo.

**ESTADO DO PIAUÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI –

Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001-48

e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

A execução dos serviços de auxiliar de serviços gerais, referidos no objeto do presente contrato, se concretizará com a efetivação e organização de todos os trabalhos internos no recinto da secretaria do legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciará no dia **06/03/2025** e findará em **31/08/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

Para a execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R\$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)**, a ser pago em 06 parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme lei nº 495/2021 e MP nº 1091/2021 que lhe será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando as deduções e descontos previstos em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária de trabalho prevista no presente contrato é de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Findo o prazo pré-estabelecido, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, podendo ser renovado por igual período, caso seja de conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI –

Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001-48

e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Raimundo Nonato/PI, 06 de março de 2025.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

SIRLEIDE DE SOUSA CASTRO

CONTRATADA

Testemunhas:

01: _____

CPF: _____

02: _____

CPF: _____